



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 156/2021/PE

Razão Social: UPA 24H UBIRAJARA RAPOSO MONTEIRO

Nome Fantasia: UPA 24H UBIRAJARA RAPOSO MONTEIRO

Endereço: RUA SAMUEL CUNHA S;N

Cidade: Bezerros - PE

Cep: 55660-000

Telefone(s): (81)3728-1366

Diretor Técnico: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARÔXA - CRM-PE: 30507

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 01/07/2021 - 10:00 a 11:45

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19:

UPA 24H UBIRAJARA RAPOSO MONTEIRO - 156/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM n° 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal de 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr Andre Soares Dubeux.

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde público e municipal.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza Hospitalar: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. REFERÊNCIA

4.1. Há ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel: Sim (Usa a central de regulação do Estado.)

4.2. Relata dificuldade para transferências: Sim

4.3. Quais: Usualmente, nega dificuldades para realizar transferências, mas, há episódios de falta de vagas na rede SUS e, dessa forma, compromete o encaminhamento para outra Unidade (exemplo: falta de vaga em UTI especializada).

4.4. A unidade disponibiliza meio de remoção para transferência: Sim

4.5. USB (Unidades de Suporte Básico): Sim

4.6. USA (Unidades de Suporte Avançado): Sim

4.7. Serviço terceirizado: Sim

4.8. Equipe médica específica para transferência: Não

4.9. Contrato com USA (Unidades de Suporte Básico) incluindo médico: Não

4.10. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 Médicos: Não
- 5.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 5.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 5.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.5. Registro em atas (CISS): Sim
- 5.6. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

6. INDICADORES DA UNIDADE

- 6.1. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não
- 6.2. Número de óbitos no último mês: 7

7. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- 7.1. Número total de médicos clínicos / emergencistas: 14
- 7.2. Número total de médicos pediatras: 0
- 7.3. Número total de médicos ortopedistas: 0
- 7.4. Número total de médicos plantonistas na sala de estabilização/reanimação: 0
- 7.5. Na composição da equipe de saúde do estabelecimento, há a garantia de médico nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica: Sim
- 7.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 8.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 8.2. A permanência de paciente no estabelecimento, para elucidação diagnóstica e tratamento, respeita o limite de até 24 horas: Não (Informa cerca de dois pacientes/mês (média) que ultrapassam o prazo de 24 horas.)
- 8.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no estabelecimento: Sim
- 8.4. A alocação de pacientes respeita a capacidade instalada: Sim
- 8.5. Há garantia de privacidade para os pacientes e de confidencialidade do ato médico: Sim
- 8.6. Estabelecida a necessidade de maiores recursos diagnósticos e terapêuticos ou de internação do paciente atendido na UPA, há garantia, pelo gestor, do acesso aos serviços hospitalares para este fim: Sim
- 8.7. Os serviços de saúde de referência disponibilizam atendimento para os pacientes encaminhados pelo estabelecimento, inclusive internação hospitalar, sem barreiras de acesso aos mesmos, uma vez constatada a necessidade: Sim
- 8.8. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

unidade quando são detectadas condições inadequadas de atendimento, com superlotação das salas de observação e/ou de estabilização, ou deficiências na estrutura física: Sim

8.9. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva ou necessidade de transferência para atendimento hospitalar, e não houver leito disponível na Rede: Sim

8.10. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando não conseguir transferir paciente no fluxo do sistema de regulação de leitos: Sim

8.11. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: **Não**

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

9.1. Serviços terceirizados: Não

9.2. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas.: Não

9.3. Realiza controle de pragas: Sim

9.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

9.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

9.6. Sinalização de acessos: Sim

9.7. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

9.8. Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/hospitalares: Não

9.9. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

9.10. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim

9.11. Ambiente com conforto térmico: Sim

9.12. Ambiente com conforto acústico: Sim

9.13. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

9.14. Sanitários para pacientes: Sim

9.15. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim

9.16. Rede de gases: Sim

9.17. Necrotério: Sim

10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

10.1. Sinalização de acessos: Sim

10.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

10.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

10.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

10.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

10.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
- 11.2. Há indicadores do tempo da chegada do paciente ao estabelecimento até a efetiva classificação de risco: Sim
- 11.3. Enfermeiro: Sim
- 11.4. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

SÃO AFERIDOS

- 11.5. Pressão arterial: Sim
- 11.6. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.7. Temperatura: Sim
- 11.8. Glicemia capilar: Sim
- 11.9. Oximetria de pulso: Sim
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 11.11. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim
- 11.12. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.13. Sabonete líquido: Sim
- 11.14. Toalha de papel: Sim
- 11.15. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.16. Balança adulto: Sim
- 11.17. Balança pediátrica: Sim
- 11.18. Termômetro: Sim
- 11.19. Glicosímetro: Sim
- 11.20. Oxímetro de pulso: Sim
- 11.21. Pulseira colorida para classificação de risco: Sim
- 11.22. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim
- 11.23. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

12. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 12.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 12.2. Manchester: Sim
- 12.3. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 13.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 13.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Sim

- 13.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 13.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim
- 13.5. Sala de isolamento: não informado (Quarto privativo.)
- 13.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 13.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: Sim
- 13.8. Consultório médico: Sim
- 13.9. Quartos: 2

14. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. Mínimo dois leitos por médico: Sim
- 14.2. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não

CADA LEITO É COMPOSTO POR

- 14.3. Monitor multiparamétrico: Sim
- 14.4. Ventilador mecânico: Sim
- 14.5. Rede de gases: Sim
- 14.6. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.7. Sabonete líquido: Sim
- 14.8. Toalha de papel: Sim
- 14.9. É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim
- 14.10. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.11. Aspirador de secreções: Sim
- 14.12. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.13. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.14. Desfibrilador: Sim
- 14.15. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
- 14.16. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.17. Máscara laríngea: **Não**
- 14.18. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 14.19. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.20. Água destilada: Sim
- 14.21. Aminofilina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.22. Amiodarona: Sim
- 14.23. Amitriptilina: Sim
- 14.24. Ampicilina: Sim
- 14.25. Atropina: Sim
- 14.26. Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.27. Biperideno: Sim
- 14.28. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 14.29. Bupivacaína: Sim
- 14.30. Captopril: Sim
- 14.31. Carbamazepina: Sim
- 14.32. Carvão ativado: **Não**
- 14.33. Cefalexina: Sim
- 14.34. Cefalotina: Sim
- 14.35. Cetoprofeno: Sim
- 14.36. Clister glicerinado: **Não**
- 14.37. Clordiazepóxido: Sim
- 14.38. Cloridrato de Hidralazina: Sim
- 14.39. Cloreto de potássio: Sim
- 14.40. Cloreto de sódio: Sim
- 14.41. Deslanosídeo: Sim
- 14.42. Dexametasona: Sim
- 14.43. Diazepam: Sim
- 14.44. Diclofenaco de sódio: Sim
- 14.45. Digoxina: Sim
- 14.46. Dipirona: Sim
- 14.47. Enalapril: Sim
- 14.48. Escopolamina (hioscina): Sim
- 14.49. Fenitoína: Sim
- 14.50. Fenobarbital: Sim
- 14.51. Fenoterol Bromidrato: Sim
- 14.52. Furosemida: Sim
- 14.53. Flumazenil: Sim
- 14.54. Glicose isotônica: Sim
- 14.55. Glicose hipertônica: Sim
- 14.56. Gluconato de Cálcio: Sim
- 14.57. Haloperidol: Sim
- 14.58. Hidrocortisona: Sim
- 14.59. Insulina: Sim
- 14.60. Isossorbida: Sim
- 14.61. Lidocaína: Sim
- 14.62. Manitol: Sim
- 14.63. Meperidina: Sim
- 14.64. Metildopa: Sim
- 14.65. Metilergometrina: Sim
- 14.66. Metilprednisolona: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.67. Metoclopramida: Sim
- 14.68. Metoprolol: Sim
- 14.69. Midazolan: Sim
- 14.70. Nifedipina: Sim
- 14.71. Nistatina: Sim
- 14.72. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 14.73. Óleo mineral: Sim
- 14.74. Omeprazol: Sim
- 14.75. Paracetamol: Sim
- 14.76. Penicilina: Sim
- 14.77. Propranolol: Sim
- 14.78. Ranitidina: Sim
- 14.79. Ringer Lactato: Sim
- 14.80. Sais para reidratação oral: Sim
- 14.81. Salbutamol: Sim
- 14.82. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.83. Soro Fisiológico: Sim
- 14.84. Soro Glicosado: Sim
- 14.85. Sulfadiazina prata: Sim
- 14.86. Sulfametoxazol + trimetoprim: Sim
- 14.87. Sulfato de magnésio: Sim
- 14.88. Tiamina (Vit. B1): Sim
- 14.89. Tramadol: Sim
- 14.90. Tobramicina Colírio: **Não**
- 14.91. Vitamina K: Sim
- 14.92. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.93. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.94. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.95. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.96. Sondas para aspiração: Sim
- 14.97. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 14.98. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: **Não**
- 14.99. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 14.100. Posto de enfermagem: Sim

15. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 15.1. Feminina: Sim
- 15.2. Quantidade: 3
- 15.3. Masculina: Sim
- 15.4. Quantidade: 3
- 15.5. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): Sim (Cortina)
- 15.6. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 16.1. Quantidade de leitos: 2
- 16.2. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): **Não**
- 16.3. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

17. SALA DE ISOLAMENTO

- 17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 17.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 17.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 17.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 17.5. Sabonete líquido: Não
- 17.6. Toalha de papel: Não
- 17.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 17.8. Sanitário adaptado para portador de necessidades especiais: Não

18. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 18.5. Sabonete líquido: Não
- 18.6. Toalha de papel: Não
- 18.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 18.8. Sanitário adaptado para portador de necessidades especiais: Não

19. SALA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE PSIQUIÁTRICO

- 19.1. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Não há sala de atendimento ao paciente psiquiátrico.)

20. SALA DE NEBULIZAÇÃO

- 20.1. Sala de nebulização: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. POSTO DE ENFERMAGEM

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 21.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 21.2. Estetoscópio: Sim
- 21.3. Termômetro: Sim
- 21.4. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 21.5. Sabonete líquido: Sim
- 21.6. Toalha de papel: Sim
- 21.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 21.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 21.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 21.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 21.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 21.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 21.15. Álcool gel: Sim
- 21.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 21.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

22. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 22.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 22.2. O serviço é próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 22.3. Físico: Sim
- 22.4. Local de guarda seguro: Sim
- 22.5. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

FÍSICO

- 22.6. Manual: Sim

23. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

23.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: Sim

24. REPOUSO MÉDICO

24.1. Repouso médico: Sim

24.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: **Não**

24.3. Quarto com instalações sanitárias e de conforto completas para o médico plantonista: Sim

24.4. Cama(s): Sim

24.5. Roupas de cama: Sim

24.6. Roupas de banho: **Não**

24.7. Chuveiro: Sim

24.8. Pia: **Não**

24.9. Sanitário: **Não**

24.10. Geladeira ou frigobar: Sim

24.11. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

25. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

25.1. Eletrocardiograma (ECG): Sim

25.2. Serviço próprio: Sim

25.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim

25.4. Funcionamento - 24 horas: Sim

25.5. Funcionamento - Rotina: Sim

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

25.6. Laboratório de Análises Clínicas: Sim

25.7. Serviço próprio: Sim

25.8. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim

25.9. Funcionamento - 24 horas: Não (Todos os dias de 7:00 as 20:00 horas.)

25.10. Funcionamento - Rotina: Sim

RADIOLOGIA (RX) CONVENCIONAL

25.11. Radiologia (RX) convencional: Não

ULTRASSONOGRRAFIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.12. Ultrassonografia: Não

26. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS

- 26.1. Sala de Procedimentos/Curativos/Suturas: Sim
- 26.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 26.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 26.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 26.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 26.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 26.7. Pia ou lavabo: Sim
- 26.8. Toalhas de papel: Sim
- 26.9. Sabonete líquido: Sim
- 26.10. Álcool gel: Sim
- 26.11. Realiza curativos: Sim
- 26.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 26.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 26.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 26.15. Material para anestesia local: Sim
- 26.16. Foco cirúrgico: Sim

27. SALA DE GESSO

27.1. Sala de gesso: Não

28. SALA DE COLETA

- 28.1. Sala de coleta: Sim
- 28.2. O serviço é próprio: Sim
- 28.3. Sala exclusiva para coleta: Sim
- 28.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 28.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 28.6. Toalhas de papel: Sim
- 28.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 28.8. Cadeira com braçadeira: Sim

29. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA

- 29.1. Dispensário de medicamentos: Sim
- 29.2. O serviço é próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 29.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 29.4. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 29.5. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
- 29.6. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 29.7. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

30. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

- 30.1. Centro de material e esterilização (CME): Não

31. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

- 31.1. DML: Sim

32. UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / COZINHA

- 32.1. Unidade de nutrição e dietética: Sim
- 32.2. O serviço é próprio: Sim
- 32.3. Nutricionista responsável para UND: Sim

33. LAVANDERIA

- 33.1. Lavanderia: Sim
- 33.2. O serviço é próprio: Sim
- 33.3. A lavadeira possui característica hospitalar: Não

34. SEGURANÇA

- 34.1. Serviço de segurança: Sim
- 34.2. O serviço de segurança é próprio: Sim
- 34.3. Segurança armada: Não
- 34.4. Segurança não armada: Sim
- 34.5. Serviço de segurança eletrônica: Sim
- 34.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

35. CORPO CLÍNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30507	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARÔXA	Regular	

36. CONSTATAÇÕES

36.1. Identificado um consultório médico sem pia. Atenção a RDC 50 e as Resoluções do CFM 2147/2016; 2056/2013 e 2153/2016.

36.2. Informa que os médicos plantonistas realizam transferência de pacientes. Atenção a Resolução CFM 2147/2016; Resolução CREMEPE 11/2014.

36.3. Relata a gestão que a escala médica está completa com 02 médicos/plantão. Informa que há médicos que trabalhavam na Unidade Mista São José (está em reforma e fica localizada vizinha a Unidade em tela) e, no momento, estão trabalhando nesse estabelecimento de saúde.

Sugiro atenção ao relatório da Unidade Mista São José (CFM 157/2021) também datado de 01 de julho de 2021.

36.4. Anexo ao relatório encontra-se a lista com o número de atendimentos realizados na Unidade nos meses de janeiro/21, fevereiro/21, março/21, abril/21, maio/21, discriminado por dia.

No mês de janeiro o maior número de atendimentos foi de 181 pacientes no dia 25/01/21.

No mês de fevereiro o maior número de atendimentos foi de 176 pacientes no dia 08/02/21.

No mês de março o maior número de atendimentos foi de 160 pacientes no dia 15/03/21.

No mês de abril o maior número de atendimentos foi de 164 pacientes no dia 26/04/21.

No mês de maio o maior número de atendimentos foi de 198 pacientes no dia 19/05/21.

36.5. Importante atenção a Resolução do CFM 2079/2014 com especial atenção a proporção de médicos plantonista/número de atendimentos (3. Quantificação da equipe médica).

37. RECOMENDAÇÕES

37.1. SALA DE NEBULIZAÇÃO

37.1.1. Sala de nebulização:

38. IRREGULARIDADES

38.1. COMISSÕES

38.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.1.3. Data do último registro (CISS): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616/98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com (RDC Anvisa nº 36/2013); Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

38.2.1. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/2014: Artigo 11. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo I Artigo 26 Inciso IV alínea ççç. Resolução CFM 2147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

38.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

38.3.1. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.4. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

38.4.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.4.2. Carvão ativado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ççç, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

38.4.3. Clister glicerinado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

38.4.4. Tobramicina Colírio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

38.4.5. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

38.5. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

38.5.1. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, RDC Anvisa nº 50/02 e RDC Anvisa nº 36/13

38.6. POSTO DE ENFERMAGEM

38.6.1. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

38.7. REPOUSO MÉDICO

38.7.1. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

38.7.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

38.7.3. Sanitário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

38.7.4. Pia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

38.8. Constatações

38.8.1. Consultório médico sem pia: Item não conforme a RDC 50 e as Resoluções do CFM 2056/2013, 2053/2016 e 2147/2016.

38.8.2. Médico plantonista realiza transferência de pacientes: Item não conforme a Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 11/2014.

38.8.3. Quantificação da equipe médica: Item não conforme a Resolução do CFM 2079/2014.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante considerar os seguintes normativos:

- Resolução do CFM 2079/2014 e 2077/2014;
- Portaria 342 de 04 de março de 2013 e PRT MS/GM 104 de 15 de janeiro de 2014;
- Portaria 1601 de 07 de julho de 2011;
- Resolução CREMEPE nº 10/2014; nº 11/2014 e nº 12/2014;
- Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evoluacionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.

Importante também avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses (discriminar a quantidade de atendimentos de pediatria);
- Atenção a Resolução CREMEPE 03/2020;
- Membros da CCIH com respectivo registro profissional e cópia das 03 últimas atas.

Bezerros - PE, 09 de julho de 2021.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
CRM - PE: 8274
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40. ANEXOS



40.1. Fachada



40.2. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.3. Fachada



40.4. Unidade Vizinha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.5. Entrada



40.6. Recepção



40.7. Recepção



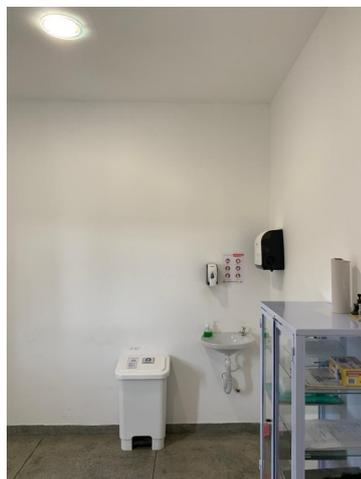
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.8. Classif Risco



40.9. Classif Risco





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

40.10. Classif Risco



40.11. Cons Medico



40.12. Cons Med sem pia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.13. Cons Medico



40.14. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.15. Sala Vermelha



40.16. Sala Vermelha



40.17. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.18. Sala vermelha



40.19. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.20. Sala Vermelha



40.21. Sala Vermelha



40.22. Sala ECG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.23. Sala ECG



40.24. Sala Procedimentos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.25. Sala Procedimentos



40.26. Sala Procedimentos



40.27. Farmacia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.28. Farmacia



40.29. Observação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

40.30. Observação



40.31. Observação



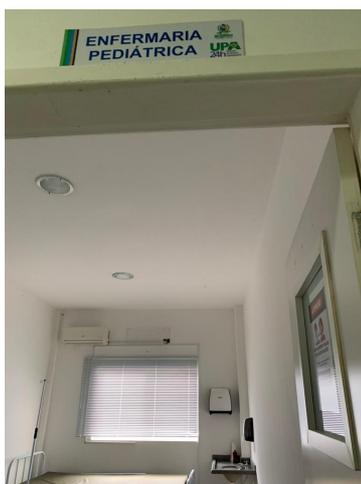
40.32. Observação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.33. Observação



40.34. Obs Pediatria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.35. Obs Pediatria



40.36. Isolamento



40.37. Isolamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.38. Posto enfermagem



40.39. Sinais infiltração





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.40. Banheiro



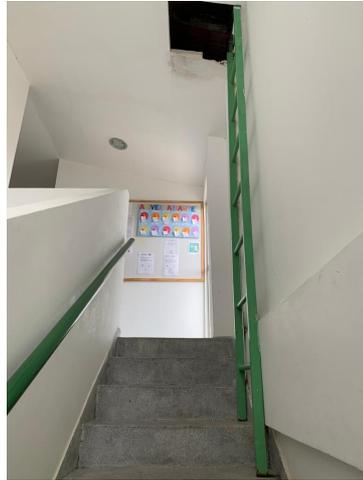
40.41. Placa inauguração 14/08/20



40.42. Quadro aviso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



40.43. Escada de acesso diretoria



40.44. Quadro escala funcionarios





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

40.45. Area externa